



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 811

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Novembro de 2018

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal vem retificar o processo de Inexigibilidade nº. 005/2018 a seguir:

I - Onde se lê:

OBJETO Aquisição de Material para Perfuração de DOIS Poços visto o convenio assinado com o Instituto das Aguas do Paraná.

Leia-se:

OBJETO Aquisição de Material para Perfuração de TRÊS Poços visto o convenio assinado com o Instituto das Aguas do Paraná.

Ficam mantidas as demais disposições do processo de Inexigibilidade nº. 005/2018, inclusive o contrato a seguir:

Jardim Alegre, 13 de novembro de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Venho por meio deste, informara à população do Município de Jardim Alegre, que no dia 30 de novembro do corrente ano, às 08h00min horas da manhã, terão início os trabalhos de demolição do antigo prédio da Escola Rural Municipal José Bonifácio localizado no bairro Pouso Alegre, que foi desativada em 30 de outubro de 2003, conforme resolução 3339/03, por não haver número de alunos suficientes para que a mesma continuasse em funcionamento.

Saliento que a mesma hoje está sendo utilizada por indivíduos de conduta duvidosa, além de abrigar outros tipos de perigo à população que eventualmente se aproxima do local. Pretendemos após sondagem instalar o poço artesiano bem como a caixa d'água que atenderá a população do referido Bairro.

Abre-se o prazo para que a população em geral solicite quaisquer outras informações sobre o assunto. As solicitações de esclarecimentos serão recebidas somente através de protocolo formal até a data de 20/11/2018.

Atenciosamente

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 168/2018, de 13 de Novembro de 2018.

Súmula: RECESSO NAS REPARTIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NO DIA 16 de NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX, artigo 90 VII, ambos da Lei Orgânica do Município;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 811

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Novembro de 2018

CONSIDERANDO que a grande maioria dos órgãos públicos decretou recesso administrativo, e que o recesso não afetará os serviços essenciais e emergenciais a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o recesso do dia 16 de Novembro de 2018, sexta-feira, em todas as repartições públicas, em virtude do feriado Nacional e Municipal de 15 de Novembro – **Proclamação da República Brasileira e da Padroeira do Município "Nossa Senhora do Rocio"**.

Art. 2º. O dia de recesso será considerado feriado para fins de plantões em serviços essenciais.

Art. 3º Os serviços essenciais serão mantidos e adequados pelo Chefe direto do serviço, respeitando as peculiaridades do serviço.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (13/11/2018)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº024/2018

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, a necessidades dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contido no protocolo sob nº 1.166/2018, de 16/10/2018, propondo as contratações de servidores, para atuarem na junto à Casa Lar da Municipalidade, **RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, sob o regime de trabalho Estatutário, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome do candidato	Inscrição	Cargo - carga horária
Vanderson Telman Martchuk	0060302123	Cuidador Social, carga de 40 horas semanais.

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo convocado, com a necessidade da apresentação dos originais para conferência e autenticidade pelo Agente Administrativo:

I – Fotocópia da Cédula de Identidade (R.G.)

II- Fotocópia da Certificado de reservista, quando couber;

III - Fotocópia do Título de eleitor;

IV- Fotocópia do Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência;

V- Fotocópia do Comprovante de residência

VI - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VII- Fotocópia do Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;

VIII - Fotocópia do Registro no órgão de classe;

IX- Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

X- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos quando couber;

XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;

XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde os candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 811

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Novembro de 2018

XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

XVII-Abertura de conta corrente junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (13/11/2018).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH